Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00 / Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento / Centro / CEP: 46.310-000
Jacaraci - Bahia / FoneFax: (77) 3466-2151 / 3466-2341 / pmjacaraci@hotmail.com

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 003/2022

VALIDADE – 19/01/2024

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO PORFIRIO NETO **CNPJ: 23.604.433/0001-51**

NOME DE FANTASIA: PORFIRIO MARMORE E VIDROS

O prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Decreto estadual Nº 7.967/01 que regulamenta a lei estadual N° 7.799/01, Decreto estadual N° 8.167/02, Lei estadual N° 10.431/06, Decreto estadual N° 11.235/08, Resolução CONAMA N° 237/97, Resolução CEPRAM N° 4.420/2015 e Código Ambiental Municipal N°133/02. Com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** para operação da marmoraria **ANTONIO PORFIRIO NETO**, inscrita no **CNPJ N°23.604.433/0001-51**, localizada na Av. Mozart David nº 1123, Bairro Centenário, Município de Jacaraci – BA, CEP – 46.310-000, com o **fim exclusivo de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras,** Desde que atenda as seguintes condicionantes:

1. Elaborar e executar Programa de Educação Ambiental e uso de EPI junto aos funcionários;

2. Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado;

3. Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

4. Estar sempre em conformidade com a legislação ambiental do município;

5. Não deverá existir supressão vegetal no entorno do empreendimento;

6. Que na execução de suas atividades não cause danos ambientais;

7. Que a requerente auxilie no programa ambiental da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 19 de janeiro de 2022.

Procurador Jurídico

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu